

EDITAL DRG/RGT N.º 16/2020

PROCESSO SELETIVO - 2020

AFASTAMENTO REMUNERADO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

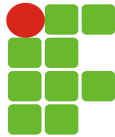
RESULTADO FINAL

Considerando o disposto no Edital DRG/RGT N.º 16/2020, de 03/07/2020; de acordo com a Lei nº 8.112/90, Decreto nº 9.991 de 28 de agosto de 2019, Portaria nº 4.646 de 18 de dezembro de 2019, Portaria nº 4.653 de 18 de dezembro de 2019, referentes às políticas e diretrizes de capacitação/qualificação;

A Direção Geral do Campus Registro, informa o **RESULTADO FINAL** da Classificação dos servidores inscritos no Processo Seletivo de Afastamento Remunerado para Participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, constante na página **02** deste comunicado; assim como Orientações Complementares, indicadas às páginas **04** e **05**.

Registro, 31 de julho de 2020.

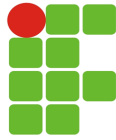
Walter Augusto Varella
Diretor Geral



SERVIDORES CLASSIFICADOS

DOUTORADO – 02 VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	SERVIDOR(A)	NÍVEL	PONTOS
1º	JANDELA CRISTIANI GUILHERME DOS SANTOS TAMASHIRO	Doutorado	208,00
2º	ANDREIA REGINA SILVA CABRAL LIBÓRIO	Doutorado	188,00



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SÃO PAULO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

NÃO HOUVE INDEFERIMENTO

INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

I – Para a concessão do Afastamento Remunerado para Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, é imprescindível a observação aos procedimentos, descritos a seguir, tanto por parte dos SERVIDORES como pelas CHEFIAS:

PARA OS SERVIDORES

- O processo de inscrição será devolvido ao servidor para atendimento à Etapa 5 do Quadro I – Fluxo do processo e respectivos prazos, “DA SOLICITAÇÃO”, do Comunicado nº 05/2020. Caberá ao servidor submeter o processo à apreciação da chefia imediata.

PARA AS CHEFIAS IMEDIATAS

- 1º) À chefia imediata caberá a análise e manifestação no processo digital quanto ao impacto do afastamento para o setor, mediante apresentação de um plano de trabalho e adaptação da escala de trabalho do setor após o afastamento do servidor. A documentação pertinente deverá ser assinada digitalmente, quando for o caso.

A análise deverá ser realizada no prazo de 05 dias contados da submissão do processo pelo servidor interessado, com encaminhamento ao Diretor.

PARA OS DIRETORES

- 1º) Ao Diretor caberá a análise e manifestação no processo digital e a assinatura digital de documentação pertinente, quando for o caso.
- 2º) A análise deverá ser realizada no prazo de 05 dias contados do encaminhamento pela chefia imediata do servidor interessado.
- 3º) O processo deverá ser encaminhado para a **CGP-RGT**.